

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 49.382, DE 18 DE MARÇO DE 1968

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 49.356, de 5 do corrente,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de NCr\$ 93.000,00 (noventa e três mil cruzeiros novos) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, atribuída à Administração Geral do Estado.

180-A — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

NCr\$

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.5.0 — 04	Serviços em Regime de Programação Especial	
750	Planejamento Governamental — Investimentos (para obras, equipamentos e instalações e material permanente)	
3	Secretaria da Fazenda	93.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

180-A — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

NCr\$

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.5.0 — 04	Serviços em Regime de Programação Especial	
750	Planejamento Governamental — Investimentos (para obras, equipamentos e instalações e material permanente)	93.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Henrique Turner, Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 18 de março de 1968.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 49.383, DE 18 DE MARÇO DE 1968

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 49.356, de 5 do corrente,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de NCr\$ 434.834,90 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros novos e noventa centavos) a dotação do Orçamento vigente, abaixo discriminada, atribuída à Administração Geral do Estado.

180-A — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

NCr\$

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0	Inversões Financeiras	
4.2.6.0 — 04	Diversas Inversões Financeiras	
890	Planejamento Governamental — Inversões Financeiras	
2	Secretaria da Fazenda	434.834,90

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo Orçamento, a seguinte dotação:

180-A — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

NCr\$

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0	Inversões Financeiras	
4.2.6.0 — 04	Diversas Inversões Financeiras	
890	Planejamento Governamental — Inversões Financeiras	434.834,90

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Henrique Turner, Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 18 de março de 1968.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 49.371, DE 11 DE MARÇO DE 1968

Altera as tabelas explicativas do Orçamento vigente

Retificação

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 49.356, de 5 do corrente,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de NCr\$ 958.446,54 (novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos), as dotações do Orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuídas à Administração Geral do Estado:

180 — AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

NCr\$

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 04	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Temporário)	
199	Planejamento Governamental — Pessoal Civil (Temporário)	
1	Secretaria do Interior	470.010,00
3.1.2.0 — 04	Material de Consumo	
299	Planejamento Governamental — Material de Consumo	
1	Secretaria do Interior	21.150,30
3.1.3.0 — 04	Serviços de Terceiros	
399	Planejamento Governamental — Serviços de Terceiros	

3.1.4.4 — 04	1 — Secretaria do Interior	112.872,00
495	Encargos Diversos	
	Planejamento Governamental — Encargos Diversos	
3.2.0.0	1 — Secretaria do Interior	62.775,60
3.2.8.0 — 81	Transferências Correntes	
649	Contribuições de Previdência Social	
	Planejamento Governamental — Quotas de Previdência — Pessoal Temporário	
1	Secretaria do Interior	53.306,40
180-A	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.5.0 — 04	Serviços em Regime de Programação Especial	
750	Planejamento Governamental — Investimentos (para obras, equipamentos e instalações e material permanente)	
1	Secretaria do Interior	229.322,24
4.2.0.0	Inversões Financeiras	
4.2.6.0 — 04	Diversas Inversões Financeiras	
890	Planejamento Governamental — Inversões Financeiras	
1	Secretaria do Interior	9.000,00
	Total das Suplementações	958.446,54

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo Orçamento, as seguintes dotações:

180 — AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

NCr\$

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 04	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Temporário)	
199	Planejamento Governamental — Pessoal Civil (Temporário)	470.010,00
3.1.2.0 — 04	Material de Consumo	
299	Planejamento Governamental — Material de Consumo	21.150,30
3.1.3.0 — 04	Serviços de Terceiros	
399	Planejamento Governamental — Serviços de Terceiros	112.872,00
3.1.4.0 — 04	Encargos Diversos	
499	Planejamento Governamental — Encargos Diversos	62.775,60
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.8.0 — 81	Contribuições de Previdência Social	
649	Planejamento Governamental — Quotas de Previdência — Pessoal Temporário	53.306,40
180-A	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.5.0 — 04	Serviços em Regime de Programação Especial	
750	Planejamento Governamental — Investimentos (para obras, equipamentos e instalações e material permanente)	229.322,24
4.2.0.0	Inversões Financeiras	
4.2.6.0 — 04	Diversas Inversões Financeiras	
890	Planejamento Governamental — Inversões Financeiras	9.000,00
	Total das Reduções	958.446,54

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Henrique Turner, Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1968.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 49.376, DE 13 DE MARÇO DE 1968

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

Retificação

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 49.356, de 5 do corrente,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de NCr\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta cruzeiros novos) a dotação do Orçamento vigente, abaixo discriminada, a atribuída à Administração Geral do Estado.

NCr\$

180 — AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0 — 04	Encargos Diversos	
499	Planejamento Governamental — Encargos Diversos	
2	Secretaria de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas	6.440,00
Artigo 2.º	Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo Orçamento, a seguinte dotação:	
180	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0 — 04	Encargos Diversos	
499	Planejamento Governamental — Encargos Diversos	6.440,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Henrique Turner, Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Eduardo Riomey Yassuda — Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1968.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, responsável pelo S. N. A.